

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

### MODALIDADE CONVITE

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Cesar Antônio Cesa, Prefeito Municipal de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público que autorizou a realização da licitação nº. 125/2021, na modalidade Convite para compras e serviços, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa objetivando a **execução de serviços necessários a confecção de cartões de estacionamento rotativo, conforme termo de referência.**

2 - O Processo Licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 310/2021 de 19/03/2021 e ao estabelecido neste edital.

3 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, centro, **até 08h45min; do dia 17 de Setembro de 2021.**

4 - O envelope contendo a documentação e proposta comercial será aberto às **09h00 do dia 17 de Setembro de 2021**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura. Somente após a fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope contendo a proposta comercial, devolvendo-se fechados os envelopes das empresas tidas por inabilitadas.

Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do Pregão.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

**ATENÇÃO: Somente será permitida entrada na sala de licitação de pessoas fazendo uso de máscaras de proteção, uma vez que se trata de medida preventiva contra a proliferação do COVID 19, ainda reforçando os cuidados, orientamos aos participantes trazer caneta para uso individual durante a sessão.**

#### II - OBJETO

1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**Contratação de empresa (s) do ramo objetivando a execução de serviços necessários a confecção de cartões de estacionamento rotativo, conforme termo de referência.**

2 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I) Termo de Referência;
- II) Minuta de Contrato;
- III) Declaração de Fato Superveniente;
- IV) Declaração de Idoneidade;
- V) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Licitação;
- VI) Declaração de Microempresa (ME)
- VII) Declaração de Não Empregador de Menores;
- VIII) Declaração de Micro empresa - Declaração (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal)

### **III- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 - Os interessados, no dia, horário e local, fixados neste Edital, deverão entregar os **envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021**

**DATA E HORA:**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021**

**DATA E HORA**

## **RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**CNPJ:**

## **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

3.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 3.2.

3.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

## **3.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.2.1 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);

b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata de Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização de Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, Ca Lei nº 5.764/1971);

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, válida ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **3.2.2 – Quanto à qualificação econômico financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Obs.: Para as certidões emitidas no estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item a) acima, conforme orientação a seguir:

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

### **3.2.3 – Capacidade Técnico Operacional**

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente exerceu atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.
- c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

## **4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta impressa em 02 vias, em português, com os seguintes elementos:

- 4.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- 4.1.2 - Número da Licitação.

4.1.3 - Data, assinatura e identificação do representante legal

4.1.4 – Preço apresentado em moeda corrente nacional, sem rasuras.

4.3.1 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.3.2 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

#### **IV - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº310/2021 (Município de Araranguá), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

4.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e membros da Comissão Permanente de Licitação

4.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

4.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

4.7 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá- SC.

4.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

## V - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

5.1 - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

5.2 - A forma de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

5.3 - Decorrida a etapa de habilitação, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

5.3.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

a) entende-se por desempate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada;

b) convocação da ME ou EPP melhor classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) a proposta feita verbalmente deverá ser formalizado em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44, será realizado sorteio entre elas para identificação da primeira a apresentar melhor proposta.

f) na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) o disposto no artigo 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na hipótese de igualdade de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **VI - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

## **VII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários excessivos, simbólicos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços obtidos no mercado.

## **VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

1 - O preço não terá reajuste, a não ser que norma federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado em processo administrativo próprio.

## **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

1 – Os pagamentos serão realizados mediante medição, efetuando-se em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

2 – A liberação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável designado pelo Departamento de Trânsito..

3 – Os itens, objeto desta licitação, serão entregues após a assinatura do contrato e emissão de respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser expedida pelo Departamento de Compras, deste município.

4 – O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa embasada ou fato superveniente.

5 – A vigência deste contrato será a partir da data da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

## **X - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

**04 – Município de Araranguá**

**06 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**2025 – Manutenção e Func. do Departamento de Trânsito**

**3390.0028 – Aplicações Diretas**

**3390.3963 – Serviços Gráficos e Editoriais**

**(Cod. Reduzido 76)**

## **XI – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As penas aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multas, na forma abaixo:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços, pela recusa injustificada para assinar o contrato ou retirar o instrumento respectivo;

b) Multa de moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor integral dos serviços contratados, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Araranguá, e no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das demais obrigações estipuladas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.

## **XII - DA RESCISÃO**

1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **XIII - DOS RECURSOS**

1 – Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação, serão lançados em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações, os quais serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e recebidos no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, e processados nos termos ali previstos.

## **XIV - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

1 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio, dirigindo-se ao Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Araranguá (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá-SC), das 8h00 as 12h00 e das 13h30min às

17h30min em dias úteis ou pelo telefone 048 3521.0910 ou 35210929, ou através do email [licitação@ararangua.sc.gov.br](mailto:licitação@ararangua.sc.gov.br).

#### **XV - DO FORO**

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

2- Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural do Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Araranguá.

Araranguá, SC, 09 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa (s) do ramo objetivando a execução de serviços necessários a confecção de cartões de estacionamento rotativo, conforme termo de referência.

Detalhamento do Objeto:

	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Máximo Unitário (R\$)</b>
1	CONFEÇÃO DE BLOCO DE CARTÕES ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM 10 UNIDADES CADA, TAMANHO ABERTO 31,5 X 47, PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS, 4 X 0 CORES, CORTE ESPECIAL, FACA ESPECIAL, ADESIVO LACRE, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	120.000	Unidade	1,30
2	CONFEÇÃO DE BLOCO RECIBO - TAMANHO 11,5 X 7,5 CM - 4 X 0 CORES - PAPEL AUTOCOPIATIVO. COM 50 UNIDADES. COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	1.000	Unidade	9,00

### 2 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

### 3 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Carta Convite

### 4 – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal certificada pelo responsável pelo recebimento e de relatório de atividades desenvolvidas.

### 5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A entrega do objeto será fiscalizado por responsável designado pelo Departamento de Trânsito – Setor de Estacionamento Rotativo.

**Cristiano Coral**

**Secretário de Obras**

**Anexo II – Minuta de Contrato**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, e a empresa :  
\_\_\_\_\_ nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**PREÂMBULO -**

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **Cesar Antonio Cesa**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, Portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º ---/2021 - Modalidade Convite da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO OBJETO -**

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº xx/2021 na modalidade Convite, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao preço total dos itens descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

**09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**02 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2033 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec Próprio**

**3390.0114 – Aplicações Diretas**

**3390.3905 – Material Educativo e Esportivo**

**(Cod. Reduzido 98)**

**CLÁUSULA QUARTA:**

**PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO , DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

1 – Os produtos serão entregues após recebimento da Autorização de Fornecimento que deverá ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.

2 – O prazo de execução do objeto desta licitação é 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

3 – A vigência deste contrato será a partir da data da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa (s) cabível (s) nas condições estabelecidas na Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA FISCALIZAÇÃO -**

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada.

2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS RESPONSABILIDADES -**

1 - Cabe a contratada:

- a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- c) Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;
- d) Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- e) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no início da contratação;

2 – Obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA SETIMA:**

**DAS PENALIDADES -**

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;
- b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DA RESCISÃO -**

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

**CLÁUSULA NONA:**

**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE –**

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -**

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, podendo, entretanto, subcontratar em até 30% (por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

2 – Na hipótese de sub-contratação os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, , competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -**

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**DISPOSIÇÕES FINAIS -**

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.

2 – A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**DO FORO -**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Cesar Antonio Cesa**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Ass.**

Cargo:

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Mariluce Rodrigues da Silva Bilck**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

1.....

2.....



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede No Endereço:

Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, representado  
pela Sr. (a)

\_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Convite, Edital nº \_\_\_\_/2021 e ainda, que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº \_\_\_\_/2021, na modalidade Convite, instaurado pelo Município de Araranguá, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o Municipal de Araranguá.

Araranguá – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**

**ARARANGUÁ – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021 CARTA CONVITE**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede No Endereço:

Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, representado  
pela Sr. (a)

\_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até presente  
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital \_\_\_\_/2021 da  
Secretaria de Obras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede No Endereço: Rua/Av.

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de

\_\_\_\_\_ - SC, representado pela Sr. (a)

\_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Araranguá – SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:

Cargo:

Empresa:

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede No Endereço: Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, representado  
pela Sr. (a) \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende os dispostos da lei  
complementar nº123/2006 notadamente o artigo 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido  
diploma.

Araranguá – SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:

**Cargo:**

**Empresa:**